



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE – PI
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Praça Raul da Silva Costa, nº 81, Centro
Lagoa Alegre – Piauí – CNPJ nº 41.522.327/0001-00
E-mail: prefeiturallagoaalegrepi@gmail.com

DECRETO Nº 007-2026

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Câmara Intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN do Município de Lagoa Alegre – PI, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE**, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 461, de 26 de maio de 2025, que institui os Componentes Municipais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAAN no âmbito do Município de Lagoa Alegre;

CONSIDERANDO a criação da Câmara Intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN, como instância de articulação intersectorial das políticas públicas voltadas à Segurança Alimentar e Nutricional;

CONSIDERANDO, o interesse público e a necessidade administrativa;

RESOLVE:

Art.1º Nomear os membros titulares e suplentes que comporão a Câmara Intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN do Município de Lagoa Alegre – PI, representantes das Secretarias Municipais abaixo relacionadas:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: **Mariza Borges Vaz da Costa Silva**
Suplente: **Marcos Campos de Araújo Filho**

II – Secretaria Municipal de Educação
Titular: **Évila da Silva Sousa**
Suplente: **Djane Meyrice Pierote Costa**

III – Secretaria Municipal de Saúde
Titular: **Fernanda Soares Carvalho**
Suplente: **Shyrley dos Santos Sousa**

IV – Secretaria Municipal de Administração
Titular: **Carliária de Sousa Pires Fonseca**
Suplente: **Cleudinar Silva Araújo**

V – Secretaria Municipal de Agricultura
Titular: **Maria das Mercês Barros**
Suplente: **Cipriano Araújo do Nascimento**



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE – PI
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Praça Raul da Silva Costa, nº 81, Centro
Lagoa Alegre – Piauí – CNPJ nº 41.522.327/0001-00
E-mail: prefeitalagoaaalegrepi@gmail.com

Art. 2º A Câmara Intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN será presidida pelo representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme previsto na Lei Municipal nº 461/2025.

Art. 3º A participação dos membros na CAISAN é considerada serviço público relevante, não remunerado.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Alegre – PI, 27 de fevereiro de 2026.

Osael Moita Leal
Prefeito Municipal